

PROTOCOLO: 0136697/2015
REGISTRO DE CANDIDATURA

Vistos, etc.

Conforme o disposto no Provimento 146, art. 8º do Conselho Federal da OAB, **intimem-se** a chapa “ATITUDE NA ORDEM” – CUIABA, na pessoa do candidato a presidente, para regularizar a pendência da candidata que compõe a chapa, ou substituí-los, no **prazo improrrogável** de cinco (05) dias a contar de 30/10/2015 **inclusive**, nos termos do art. 8º § 5º Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, conforme abaixo:

Falta:

RODRIGO FARIA GARDIN – Conselheiro Estadual- “Ausente o cumprimento do § 3º do art. 131 do Regulamento Geral proceda a substituição da candidato”.

NATANAZIA ALVES ALENCAR – Conselheira Estadual-“Ausente o cumprimento do § 1º do art. 131 do Regulamento Geral proceda a substituição da candidata”.

ADEIR ALEXSANDER FRODER – Conselheiro Estadual- ‘Juntar declaração de assentimento e do exercício da advocacia”.

CLAUDIA REJEANNE DA SILVA SARAVY – Conselheira Estadual- “Juntar os documentos originais declaração de assentimento e comprovação dos 05 anos do exercício da profissão”.

JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN – Conselheiro Federal-“Juntar os documentos originais declaração de assentimento e comprovação dos 05 anos do exercício da profissão”.

DEMERCIO LUIZ GHENO – Conselheiro Estadual - “Juntar os documentos originais declaração de assentimento e comprovação dos 05 anos do exercício da profissão”.

MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR – Conselheira Estadual – “Juntar os documentos originais declaração de assentimento e comprovação dos 05 anos do exercício da profissão”.

JOÃO VICTOR TOSHIO ONO CARDOSO – Conselheiro Estadual- “Juntar os documentos originais declaração de assentimento e comprovação dos 05 anos do exercício da profissão”.

JULIANA GIMENES DE FREITAS ERRANTE – Presidente da CAA – “Ausente o cumprimento do § 3º do art. 131 do Regulamento Geral proceda a substituição da candidata”.

ROSANGELA PANTALEÃO CHIORATTO – Conselheira Estadual -“Juntar certidão de inteiro teor da OAB/MT ”.

ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA–Conselheiro Estadual - “Ausente o cumprimento do § 1º do art. 131 do Regulamento Geral proceda a substituição do candidato”.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de outubro de 2015.



Silvano Macedo Galvão
Presidente da Comissão Eleitoral